



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP**

### **EDITAL Nº 01/2021**

O Conselho De Alimentação Escolar – CAE do Município de Ubatuba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e ainda em consonância com o deliberado pelo CAE na 2ª reunião ordinária de 2021, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

#### **1. DOS OBJETIVOS:**

Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ubatuba para o mandato com início em 17 de julho de 2021 e término em 16 de julho de 2025.

#### **2. DOS SEGMENTOS:**

##### **2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:**

I – 01 representante do Poder Executivo Municipal;

II – 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino;

III – 02 representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;

2.2 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;

2.3 Os representantes dos itens II, III serão eleitos por suas respectivas categorias;

2.4 Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias;



2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

### **3. PROCESSO ELETIVO**

#### **3.1 DAS ETAPAS:**

##### **ETAPA 1: INSCRIÇÃO**

Período: 31/05/2021 até 11/06/2021

**Trabalhadores da educação, discentes e pais de alunos:** deverão manifestar interesse na participação, através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na sua Unidade Escolar no período indicado para inscrição.

A APM da unidade escolar, após recebimento das inscrições e deliberação em reunião própria para aprovação da inscrição de cada candidato, deverá encaminhar ao CAE, ofício com as indicações e as fichas de inscrições até a data de 18/06/2021.

**Entidades civis organizadas:** as entidades civis organizadas que tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), que deverá ser encaminhada ao CAE, até a data de 18/06/2021, através de ofício, junto com os seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado em Cartório;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia de cédula de identidade do indicado.

##### **ETAPA 2: ELEIÇÃO**

Período: das 10h do dia 24/06/2021 às 17h do dia 25/06/2021

A eleição se dará de forma online, através de link de formulário a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, durante o período da eleição.

A participação para votação no processo eletivo se efetivará mediante preenchimento correto dos dados solicitados nos formulários que serão disponibilizados.

##### **ETAPA 3: APURAÇÃO**

Data: 30/06/2021

Local: Secretaria Municipal de Educação, no salão de reuniões, a Rua Gastão Madeira, 101 – Centro



A reunião também será transmitida através de plataforma de reuniões online para todos os candidatos e interessados.

Horário:

Segmento dos trabalhadores da educação e discentes: às 14 horas

Segmento dos pais de alunos: às 15 horas

Segmento da sociedade civil organizada: às 16 horas

No mesmo dia será feita a votação para Presidente e Vice presidente do CAE.

Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor o candidato mais velho.

O processo eleitoral será conduzido pela Comissão do processo eletivo.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS:**

Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

#### **5. DOS CONSELHEIROS**

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais mensalmente;
- III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.



## **6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:**

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº6;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº06, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº6;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:**

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Ubatuba:

<https://www.ubatuba.sp.gov.br>



## **8. DA COMISSÃO**

A comissão responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho da Alimentação Escolar - CAE Ubatuba é constituída pelos seguintes membros:

Alan Rodrigo Leite de Camargo – Chefe de Divisão de Prestação de Contas SME

Cláudia Gonçalves da Silva – Conselheira CAE

Liandra Fulvia Monteiro de Oliveira - Chefe da Seção de Alimentação Escolar SME

Márcia Regina Rangel Araújo – presidente do CAE

Maristela Almeida Maia Freitas – Diretora Administrativa SME

Regina Aparecida Bachião Cunha – Conselheira CAE

## **9. CONTATO CAE**

Os Ofícios deverão ser entregues “Aos Cuidados da Comissão Eleitoral do CAE” na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Gastão Madeira, 101 – Centro - Ubatuba/SP;

Para demais informações, a Comissão Eleitoral disponibiliza o contato através do telefone (12) 3834-4469 das 08:00h às 17:00h.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis.

Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Comissão Eleitoral.

**Márcia Regina Rangel Araújo**  
Presidente-CAE



## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ DATA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<input type="checkbox"/>	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DA APM: ( )SIM ( )NÃO <small>(Para preenchimento do Presidente da APM)</small>	
Data: ____/____/____	Assinatura e Carimbo:
<p>- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia da Ata da reunião da APM, conforme item 3.1 do Edital CAE nº 01/2021.</p> <p>- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.</p>	



## ANEXO II

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<b>REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
DATA INSCRIÇÃO: ____/____/____	
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ( ) SIM ( ) NÃO <small>(Para preenchimento do Presidente da Instituição)</small>	
Data: ____/____/____	Assinatura e Carimbo:
- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme item 3.1 do Edital CAE nº 01/2021.	
- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	